

DECLARAÇÃO

A **Câmara Disciplinar da Conferência Batista do Sétimo Dia Brasileira**, neste ato representada por seu presidente, Pastor **Bernardino de Vargas Sobrinho**, em atenção ao acordado no Termo de Audiência de Conciliação e Julgamento, no **Processo nº 27948-48.2017.8.06.0151**, em data de 30/11/2017, o qual tramita junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, declara para os devidos fins e efeitos de comprovação que:

Todas as denúncias e/ou processos administrativos disciplinares em face do Sr. **Eli de Souza Rangel** foram extintas e arquivadas, não havendo mais qualquer procedimento desta Câmara Disciplinar da CBDSB em face do Sr. Eli.

Outrossim, inexistente qualquer óbice para que o mesmo possa visitar e frequentar igrejas e congregações pertencentes à estrutura organizacional da **Conferência Batista do Sétimo Dia**.

O referido acima é verdade e dou fé.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.



Bernardino de Vargas Sobrinho

Presidente da Câmara Disciplinar da Conferência Batista do Sétimo Dia Brasileira